



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

ESTADO DE  
PERNAMBUCO.

LEI Nº 8

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumarú, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Do Município obrigado a criar uma Cadeira Municipal na localidade U-  
marí, 2º distrito deste Município.

Prefeitura Municipal de Cumarú, em 29 de outubro de 1965.

  
- P R E F E I T O -